



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de fraldas geriátricas para atender a demanda dos pacientes SUS do Centro de Saúde Luiz Corazza do município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico 010/2025 realizado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA, nos termos do art. 86º da lei Nº 14.133/2021, a fim de adquirir fraldas geriátricas.

1.2 Visando melhor atender aos interesses do município, justifica-se a adesão à ata de registro de preço pela vantajosidade para a Administração Pública e a agilidade na contratação das empresas, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, têm urgência na aquisição dos referidos materiais. Por tudo, perceptível que a aquisição é de natureza indispensável, durável e relevante. Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de pneus e correlatos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de pneus e correlatos através da adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico 002/2025 realizado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA**, nos termos do art. 86º da lei Nº 14.133/2021.

1.2 Visando melhor atender aos interesses do município, justifica-se a adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico 002/2025 realizado pelo COMAJA, pelo fato de que o Município necessita realizar a substituição dos pneus gastos da frota de veículos, oferecendo condições de trafegabilidade e segurança. Sendo assim, a adesão facilitaria e agilizaria aquisição, proporcionando também economicidade tendo em vista a grande escala que foi licitada.

1.3 Os quantitativos de cada secretaria e a totalidade dos itens estimados para a contratação são os seguintes:

1.4.1 Secretaria de Administração:

Item do edital	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	8	R\$ 416,97	R\$ 3335,7

Valor total: R\$ 3.335,76.

1.4.5 Secretaria de Agricultura:

Item do edital	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R\$ 249,09	R\$ 996,36

vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Considerando que é plenamente possível a

aquisição de produtos por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro entre público, sendo necessária apenas a anuência do órgão gerenciador; Considerando que com a adesão de uma Ata de Registro de Preços em vigor, já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

1.3 Os quantitativos para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor	Valor total
1	FRALDA DESARTÁVEL ADULTO M, CONFORME EDITAL , ANEXOS E MARCAS E MODELOS PRÉ-QUALIFICADOS	un	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
2	FRALDA DESARTÁVEL ADULTO G, CONFORME EDITAL , ANEXOS E MARCAS E MODELOS PRÉ-QUALIFICADOS	un	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
3	FRALDA DESARTÁVEL ADULTO EG OU XG, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MARCAS E MODELOS PRÉ-QUALIFICADOS	un	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em nos termos de formalização da demanda de cada secretaria solicitante, apêndice deste termo de referência.

2.2. A contratação será realizada por meio de a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão 10/2025 do COMAJA, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da presente demanda é a aquisição de fraldas geriátricas para atender a demanda dos pacientes SUS do Centro de Saúde Luiz Corazza do município de Alto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Em sujeição às normas técnicas, o objeto deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada se obriga a:

- I - Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II - Substituir os bens fornecidos nos quais se verifique defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III - Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I - Acompanhar a entrega dos objetos;
- II - Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos bens;
- III - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV - Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII - Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX - Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X - Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI - Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar

os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o edital da licitação de origem realizada pelo COMAJA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- g) Cartão CNPJ da empresa participante;
- h) Declarações Obrigatórias (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- i) Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Enviar catálogo comprovando que o produto ofertado é uma das marcas e modelos previstos no Chamamento Público nº 03/2024 - Chamada Pública para Pré-Qualificação de Fraldas nº 01/2024.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega será de até 30 dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os custos de deslocamento para entrega ficarão a cargo da Empresa.

8.3. O objeto deverá ser entregue nos endereços aonde se localizam as Secretarias municipais, e serão previamente combinados com o contratado. Observação: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as objeto não será recebido, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

8.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o funcionário responsável da secretaria municipal solicitante, designado mediante portaria nº 12.000/2024.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria demandante, conforme nomeação da Portaria nº 12.000/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão 10/2025 do COMAJA, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.213,00.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria da saúde:

Projeto/Atividade: 2504

Elemento: 3390.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição.

RV: 4500

Alto Alegre/RS, 21 de julho de 2024.

Marina Broch

Diretora do Depto Administrativo da Educação